



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0583741/2018**

<b>PA COPAM Nº:</b> 01087/2007/002/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo INDEFERIMENTO		
---	--	--	--

<b>EMPREENDERDOR:</b>	JOÃO LUIZ VILELA OLIVEIRA	<b>CPF:</b>	654.905.096-00
-----------------------	---------------------------	-------------	----------------

<b>EMPREENDIMENTO:</b>	FAZENDA DA TROMBA	<b>CPF:</b>	654.905.096-00
------------------------	-------------------	-------------	----------------

<b>MUNICÍPIO:</b>	CARMO DO RIO CLARO	<b>ZONA:</b>	RURAL
-------------------	--------------------	--------------	-------

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-02-04-6	Suinocultura		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	3	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Gilvânia Ferreira Redigolo	<b>REGISTRO:</b> 04.0.000062858
---	------------------------------------

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
---------------------------	------------------	-------------------

Fábia Martins de Carvalho Gestora Ambiental	1.364.328-3	
--	-------------	--

De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Analista Ambiental - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	
--	-------------	--



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0583741/2018**

O empreendimento **JOÃO LUIZ VILELA OLIVEIRA - FAZENDA DA TROMBA** atua no ramo de suinocultura exercendo suas atividades no município de Carmo do Rio Claro - MG. Em 16 de Agosto de 2018, foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 01087/2007/002/2018, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado** para regularizar suas atividades.

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento é a suinocultura de ciclo completo com a capacidade de criação de 4.410 suínos, sendo sua atividade secundária, segundo informado, culturas de café, milho, soja e feijão em uma área útil de 55,00 hectares.

Segundo informado no item 5.1 do Relatório Ambiental Simplificado – RAS para o funcionamento pleno da **FAZENDA DA TROMBA** faz-se uso de água proveniente de 03 (três) captações, a saber, poço tubular, poço manual e do reservatório de FURNAS, entretanto, em consulta ao SIAM observou-se existe apenas um processo de outorga, nº 014844/2017, vinculado ao processo de licenciamento do empreendimento, sendo este pedido de outorga INDEFERIDO por não atendimento de informações complementares.

Inicialmente, cabe destacar que conforme o **§ 3º do ART 17 do DECRETO Nº 47.383, DE 02 DE MARÇO DE 2018**, “o processo de LAS somente poderá ser formalizado **APÓS** obtenção, pelo empreendedor, das autorizações para intervenção ambiental e em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos quando acompanhadas da LAS”, condição esta não obedecida pelo requerente.

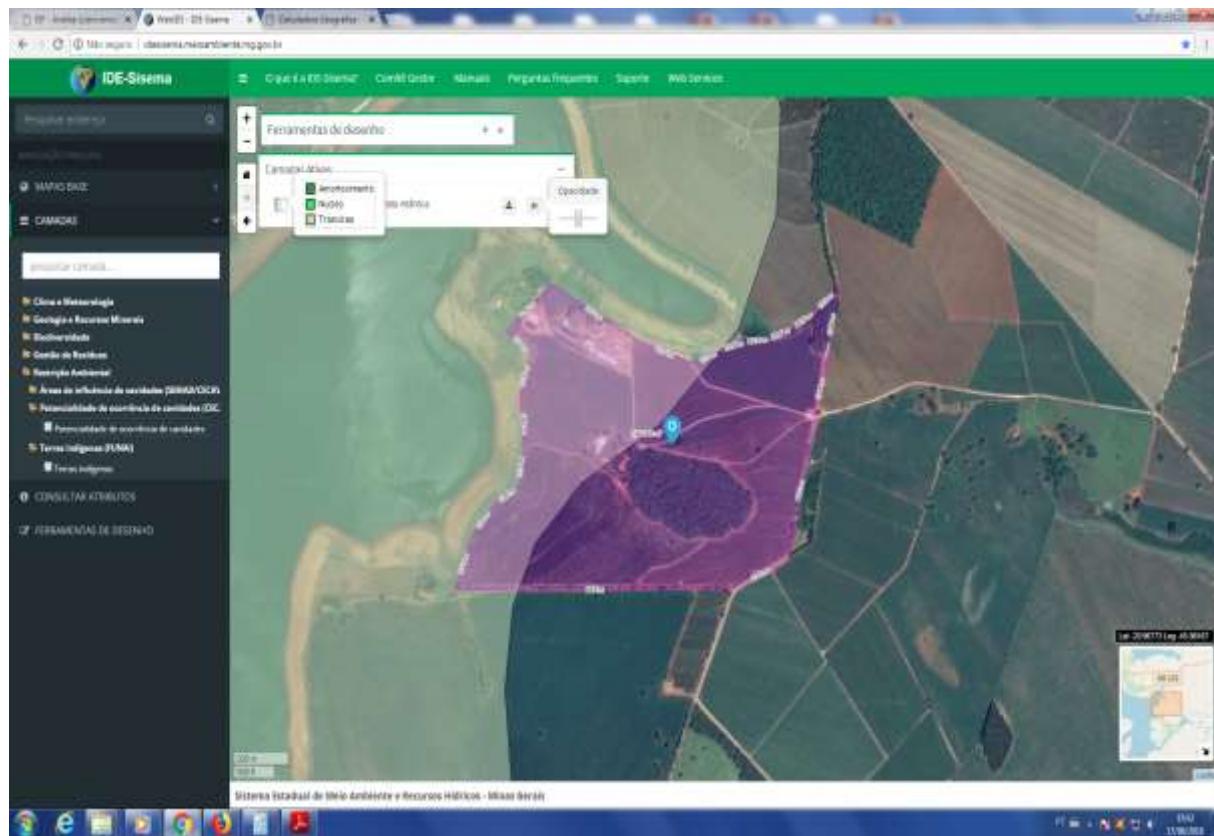
Complementarmente, foi informado no item 5.4.1 do RAS que os efluentes líquidos sanitários gerados na **FAZENDA DA TROMBA** são direcionados para tratamento em fossas sépticas e biodigestor com lagoa de estabilização, entretanto, no item 5.4.2 foi informado, contrariando a primeira informação, que o lançamento dos efluentes sanitários se dá por tanque séptico/sumidouro e impedindo a adequada análise do estudo no que se refere a destinação deste efluente gerado.

Ainda em análise ao Relatório Ambiental Simplificado – RAS, observou-se que a consultoria ambiental contratada pelo empreendimento não informou as quantidades mensais de resíduos sólidos e oleosos gerados na granja, nos campos previstos do referido estudo ambiental.

Observou-se ainda na foto 16 do relatório fotográfico que o empreendimento **FAZENDA DA TROMBA** possui um tanque de armazenamento de combustível desprovido de bacia de contenção.

Foi informado no item 2.1 do RAS que o empreendimento também possui como atividade secundária a formulação de rações com a capacidade nominal instalada de 10 toneladas por dia, classe 1, a qual não foi incluída no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

Em consulta ao **Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IDE – SISEMA** verificou-se que a **GRANJA DE SUÍNOS** se encontra na Reserva da Biosfera de Mata Atlântica, figura em anexo, portanto, apresentando fator locacional peso 1.



**Imagen 1** – Empreendimento conforme imagem do IDE inserido dentro da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.

Verificou-se que ao preencher o FCE o empreendimento não informou a incidência do critério locacional citado, tendo, portanto, sido direcionado para a modalidade incorreta de regularização ambiental.

Considerado o critério locacional incidente o empreendimento é passível de **Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC1** ao contrário do requerido. Importante ainda destacar que o empreendimento não obteve nenhum tipo de regularização ambiental anteriormente.

Em conclusão, com fundamento na insuficiência técnica e na falta de autorizações prévias para intervenções ambientais a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **Licenciamento Ambiental Simplificado** do empreendimento **JOÃO LUIZ VILELA OLIVEIRA - FAZENDA DA TROMBA** para as atividades de: “**Suinocultura**” e “**Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, no município de Carmo do Rio Claro – MG.